



PROCESSO N° 2021/12

PROTOCOLO N° 11.497.244 - 4

PARECER CEE/CEMEP N° 356/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio
e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB
n° 284/10, de 06/04/10.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2122/12-SUED/SEED, de 15/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 18/05/12, de interesse do Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Sarandi que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 284/10, de 06/04/10.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 807/10, de 04/03/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do 2° semestre do ano de 2009 ao 2° semestre do ano de 2014 (fls.24).

O Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 1528/10, de 22/04/10, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2012 (fls. 05).

Dados Gerais do Curso (fls.141)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas



PROCESSO N° 2021/12

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos e máximo de cinco anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 40 vagas

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.142)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e materiais. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 2021/12

1.3 Matriz Curricular (fls.296)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CE Antonio Francisco Lisboa						
Município: Sarandi						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano:		
Turno: Noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1º	2º	3º	4ª		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução n.º 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 2021/12

1.4 Certificação (fls.266)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Márcia Mariano de Amorim Souza - ME
- Farmácia Coração de Jesus de Sarandi Ltda.
- Macfur Restaurante Ltda. Me

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 212 a 214.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 289)

Turma A

2010 – 1º Ano – 36 alunos matriculados, 10 desistentes, 04 reprovados e 20 aprovados

2011 – 2º Ano – 20 alunos matriculados, 03 desistentes, 02 reprovados e 14 aprovados

2012 – 3º Ano - 14 alunos matriculados

Turma B

2011 – 52 alunos matriculados, 19 desistentes, 03 reprovados e 27 aprovados

2012 – 27 alunos matriculados

Turma C

2012 – 43 alunos matriculados, 25 alunos desistentes e 18 aprovados

1.7 Coordenação de Curso (fls. 216)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Inês de Fátima de Freitas	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 414/12, de 30/08/12, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia; Rosângela Martins Nabão, licenciada em Letras; Silvana Cristina Bergamo, licenciada em



PROCESSO N° 2021/12

Letras e como perito Eduardo Senedze Lemes, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 278 a 293) e à alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 284/10, de 06/04/10.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 445/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 284/10, de 06/04/10.

1.10 Alteração do Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Carga horária: 4000 horas aulas ou 3.333 horas

1.10 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 -3.0	-
2007 -3.2	3.1
2009 -2.9	3.2
2011 -3.6	3.5

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 284/10, de 06/04/10.

O corpo docente possui habilitação específica para o curso (219 a 265).

A Comissão de Verificação relata que o prédio possui instalações adequadas para portadores de necessidades especiais. Os espaços pedagógicos são equipados e mobiliados. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837



PROCESSO N° 2021/12

de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, pelo prazo de cinco anos, contados a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e nº 01/13

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2021/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE